



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de abril de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6240 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO Nº. 114, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 3.453, de 19 de março de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, formalizada por meio do Ofício nº 060/2026, do Departamento de Trânsito;

CONSIDERANDO a indicação de novo representante, constante no Ofício nº 21/2026, do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado **Luiz Henrique Bitencourt de Oliveira** da função de membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Fica nomeado **Ronilton Luiz Felipe** para exercer a função de membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º. A composição da JARI, estabelecida pelo Decreto nº 277, de 2 de julho de 2025, passa a vigorar com as alterações dispostas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, permanecendo inalteradas as demais nomeações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de abril de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 115/2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Caratinga/MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caratinga, a **Sra. IRMA PAULINO DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 15 de abril de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 116/2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Caratinga/MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo –SM, o **Sr. NATANAEL DOS REIS MARQUES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 15 de abril de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caratinga**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, com fulcro no que prevê o inciso I, do art. 196, da Constituição Federal de 1988, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios, em seu âmbito administrativo, consoante o inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para lidar com o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo e expressivo da demanda no Município de Caratinga por atendimentos de pacientes acometidos por síndromes respiratórias agudas graves, caracterizadas por dispneia, febre persistente, hipóxia e rápida evolução clínica, resultando em aumento significativo das solicitações de internação hospitalar;

CONSIDERANDO que esse cenário tem ocasionado a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, com destaque para a superlotação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), prolongamento do tempo de permanência de pacientes em observação e relevantes dificuldades na regulação e acesso a leitos hospitalares, sobretudo de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para o fortalecimento da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, com vistas à adequada preparação dos serviços frente ao aumento da procura por atendimento de casos suspeitos e confirmados de síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO o risco iminente de desassistência à população, com potencial agravamento dos quadros clínicos e consequente elevação dos índices de morbidade e mortalidade;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.484, de 27 de março de 2026 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, em estabelecimentos hospitalares integrantes da Atenção Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), parte integrante deste Decreto;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de abril de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6240 – [Lei nº 3.357/2013](#)



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública no Município de Caratinga - MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º. Fica autorizada, em razão da SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga - MG instruir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 4º. Considerada a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o combate à epidemia:

I - fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado;

II - ficam autorizados aditivos em contratos e convênios administrativos, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Poderão ser remanejados ou colocados em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários às ações de enfrentamento da emergência, a critério da própria Secretaria.

Art. 7º. O prazo de vigência da situação de emergência de que trata este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso persistam as razões que o fundamentaram.

Caratinga/MG, 15 de abril de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SME, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Município de Caratinga - Extrato do Termo de Fomento nº 001/2026/SME. Partes: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, CNPJ nº 18.334.268/0001-25, e **Associação das Famílias, Produtores e Artesãos do Leste de Minas - AFPALEM**, inscrita no CNPJ nº 42.275.798/0014-24, com sede em Caratinga/MG. **Objeto:** Decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 de interesse público cultural para o desenvolvimento econômico e turístico de caráter artesanal, cultural, gastronômico e de lazer. **Fundamentos:** Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Decreto Executivo nº 11 /2018 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) nº 03/2013. **Valor global: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). Caratinga, 06 de abril de 2026. **Signatário:** Odriel de Souza - Secretário de Esportes, Cultura e Turismo.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 012/2026

Altera a resolução nº003/2026 que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Instituições e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA no município de Caratinga/MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis nº 3.614/2016 nº 3.690/2018, nº 3.837/2021 e nº 3.939/2023.

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para inscrever e fiscalizar os programas e entidades de atendimento (Art. 90 e 91 do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação *in loco* do funcionamento das instituições de atendimento, inclusive acolhimentos, visando a garantia dos direitos fundamentais;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar e regulamentar a **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Entidades e Programas de Atendimento** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Comissão terá caráter permanente, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, respeitando a composição do próprio conselho.

Art. 3º – Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização:
I – Realizar visitas periódicas de monitoramento e avaliação (in loco) nas entidades de atendimento inscritas no CMDCA;
II – Analisar os relatórios de execução dos programas e projetos;
III – Verificar a adequação dos serviços às diretrizes da Lei nº 8.069/90 (ECA);
IV – Emitir relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento das atividades e resultados alcançados;
V – Propor ao Plenário do CMDCA a renovação, suspensão ou cassação do registro da entidade ou da inscrição do programa, caso constatadas irregularidades;
VI – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas em parcerias (termo de fomento).

Art. 4º – As atividades de fiscalização da Comissão poderão ser realizadas *inopino* (sem aviso prévio), garantindo a observação das condições reais de funcionamento.

Art. 5º – A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros, nomeados para um mandato de 2026/2028:

Representantes Governamentais:

- Jane Maria Aparecida Santos
- Jaqueline Marli dos Santos
- Claudiano Marinho Marques

Representantes da Sociedade Civil:

- Edivânia Batista Carlos Rodrigues
- Katyucia Murta Sampaio
- Lais Patrícia Andrade de Oliveira



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 15 de abril de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6240 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 6º – A Comissão apresentará relatórios periódicos em Reunião Ordinária para deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 12/02/2026

Katyucia Muta Sampaio
Presidente do CMDCA

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico N° 91/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sensores para monitoramento da glicose intersticial e leitores compatíveis, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Farmácia Básica do Município de Caratinga/MG, com prioridade assistencial aos usuários de até 18 (dezoito) anos diagnosticados com diabetes mellitus. Abertura: 06/05/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8019. Caratinga/MG, 15 de abril de 2026. Paula Cristina da Silva Botelho – Secretária Municipal de Saúde.